

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)****EXECUÇÃO FISCAL Nº 0067116-88.1999.4.02.5101**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar o que se segue.

Em primeiro lugar, a União Federal vem, **desistir do pedido deduzida no evento 384.**

Registre-se que não se trata de renúncia à penhora sobre o faturamento, mas de fato, no atual estágio do feito, o pedido não é do interesse da Fazenda Nacional.

Em segundo, TENDO EM VISTA A NOTÍCIA DE LEILÃO NEGATIVO no evento 382, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) **bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)** e avaliado(s) nestes autos, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

<b>Prazo</b>	360 (trezentos e sessenta) dias
<b>Publicidade</b>	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
<b>Preço</b>	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
<b>Condições de pagamento</b>	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). <u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u> Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada

	<p>mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/siqsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/siqsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p>
<b>Causa originária de aquisição de propriedade</b>	<u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u>
<b>Procedimento</b>	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
<b>Comissão de corretagem</b>	5% (cinco por cento) do valor da alienação
<b>Intermediário credenciado</b>	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Rio de Janeiro, 16.03.2024

São os termos em que

pede deferimento

Gabriel de Toledo e Souza

Procurador da Fazenda Nacional



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Localizado**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 556862139

Seções Selecionadas: Dados Gerais

**A T E N Ç Ã O**

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 1

**DADOS GERAIS DO DEBCAD**

<b>Devedor Principal:</b>	TREU SOCIEDADE ANONIMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.174.087/0001-72
<b>Debcad:</b>	556862139
<b>Situação:</b>	INTIMACAO - 730
<b>Procuradoria Responsável:</b>	SEGUNDA REGIÃO
<b>Procuradoria de Inscrição:</b>	Não localizada - 17200000
<b>Sistema de Origem:</b>	Migrado
<b>Órgão de Origem:</b>	UA DRF RIO DE JANEIRO II - CAC
<b>Data Inscrição:</b>	20/08/1998
<b>Natureza da Dívida:</b>	Previdenciária - Outros
<b>Documento de Origem:</b>	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
<b>Data do documento de Origem:</b>	08/04/1997
<b>Período da Dívida:</b>	01/1996 a 01/1997
<b>Forma de Constituição:</b>	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
<b>Receita:</b>	Previdenciárias
<b>Valor Principal:</b>	R\$ 561.263,41
<b>Valor Total:</b>	R\$ 2.949.742,86
<b>Nº Judicial:</b>	9900671163
<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	
<b>Data de Protocolo:</b>	28/09/1999
<b>Juízo:</b>	6

---

FIM DO RELATÓRIO

---

## **Evento 388**

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

18/03/2024 13:23:28

**Usuário:**

JRJ17036 - MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA - MAGISTRADO

**Processo:**

0067116-88.1999.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

388



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - Rio de Janeiro - CEP: 20081-312 - Fone: (21) 3218-7664 - www.jfrj.jus.br - Whatsapp: (21) 97128-7148 - Email: 06vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0067116-88.1999.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** TREU SOCIEDADE ANONIMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**EXECUTADO:** FERNANDO DE ALBUQUERQUE

**DESPACHO/DECISÃO**

Defiro o pedido da Exequente de incluir o imóvel penhorado nos autos (*evento 300, DOC66*) no **Programa COMPREI**, regulamentado pela Portaria PGFN/ME nº 3.050/2022. Verificando-se (*evento 289, DOC58*) que a avaliação do bem é superior à quitação do crédito, **este executivo ficará suspenso pelo prazo máximo de 360 dias**, conforme previsto naquela Portaria PGFN/ME, ou até que venham notícias sobre a alienação do(s) bem(ns), **cabendo à Fazenda Nacional informar a este M. Juízo o andamento de cada etapa implementada.**

Decorrido o ano de suspensão, sem notícia da Exequente, reabra-se-lhe vista, por 5 dias, para que relate o providenciado e diga o prosseguimento pretendido, voltando conclusos em seguida.

**Intimem-se.**

---

Documento eletrônico assinado por **MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012760010v3** e do código CRC **041bc116**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA  
Data e Hora: 18/3/2024, às 13:23:28

---

**0067116-88.1999.4.02.5101**

**510012760010 .V3**